



Publicado no D. O. E.  
Em, 22/01/2017  
  
Secretaria do Tribunal Pleno

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC Nº 03/2017

Dispõe sobre as Iniciativas Estratégicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o biênio 2017/2018.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o trabalho realizado pela Comissão de Transição instituída pela Portaria TC nº 157/2016 e a importância do aprimoramento do sistema de planejamento do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o salutar comprometimento e interação entre a atual e as futuras gestões do Tribunal em prol da execução do Plano Estratégico vigente;

**CONSIDERANDO**, assim, a necessidade de se estabelecer as iniciativas estratégicas priorizadas para o biênio 2017/2018, em consonância direta com as disposições elencadas no Plano Estratégico do Tribunal para o período de 2016-2023, aprovado pela Resolução Administrativa RA-TC Nº 03/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Iniciativas Estratégicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o biênio 2017/2018:

- I - criar uma política de comunicação institucional;
  - a) estabelecer plano de comunicação;
- II - instituir programas de incentivo ao controle social:
  - a) aperfeiçoar e ampliar as ferramentas de divulgação de dados;
- III - modernizar e padronizar os métodos e técnicas de trabalho:
  - a) adotar manuais de procedimentos técnicos e administrativos;
  - b) aperfeiçoar e atualizar a estrutura normativa de suporte ao controle externo;
  - c) implementar modelo de auditoria preditiva;
- IV - criar uma política de tecnologia da informação;
  - a) criar instrumentos para melhorar a fidedignidade e consistência das informações fornecidas pelos jurisdicionados;

- b) aperfeiçoar as ferramentas de TI à luz da padronização das rotinas de trabalho;
- V - sistematizar plano de capacitação e orientação aos jurisdicionados;
  - a) intensificar as ações de orientação e capacitação dos jurisdicionados em: instrumentos de planejamento, gestão e governança;
- VI - estimular a criação, estruturação e funcionamento com autonomia dos sistemas de controle interno dos jurisdicionados;
  - a) intensificar as ações de orientação e capacitação dos jurisdicionados na implementação de sistemas de controle interno;
- VII - revisar, periodicamente, o fluxo processual interno do TCE, observando as normas e os prazos estabelecidos no regimento interno do TCE;
  - a) estabelecer tabela de temporalidade;
- VIII - atuar de forma preventiva e concomitante, orientada em critérios de risco, materialidade e relevância;
  - a) intensificar e ampliar as ações de controle prévio e concomitante, acompanhando as ações sistematicamente;
- IX - intensificar e otimizar parcerias com órgãos externos, visando compartilhamento de informações;
  - a) firmar acordos de cooperação técnica com outros órgãos para acesso a sistemas e base de dados;
- X - desenvolver mecanismos que possibilitem a uniformização das decisões;
  - a) padronizar os atos formalizadores do TCE;
- XI - implementar ferramentas de formação de líderes, gerentes e facilitadores;
  - a) implementar banco de dados para ECOSIL;
- XII - incentivar a transferência e multiplicação de conhecimento
  - a) implementar um sistema de ensino a distancia - EAD;
- XIII - instituir um programa de capacitação continuada e integrada à meta dos servidores com repercussão em sua progressão funcional;
  - a) instituir programa de capacitação permanente e compulsória, com carga mínima anual;
- XIV - revisar políticas de carreira e remuneração;
  - a) adotar políticas de alocação de competências;
- XV - promover uma cultura de valorização do capital humano;
  - a) proporcionar melhorias no ambiente de trabalho e no clima organizacional;
  - b) criar programas de reconhecimento e motivação;
- XVI - reestruturar o setor de recursos humanos;
  - a) criar o setor de gestão de pessoas;
- XVII - assegurar recursos orçamentários para o adequado e regular funcionamento do TCE;

- a) estabelecer negociação constante com o Poder Executivo para elaboração do orçamento;
- XVIII - utilizar de forma racional e eficiente os recursos disponíveis;
  - a) implementar sistemas internos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- XIX - sistematizar as ações de planejamento no TCE;
  - a) fortalecer a cultura de planejamento;
- XX - implementar a participação democrática na elaboração da proposta orçamentária do TCE;
  - a) garantir a participação representativa de membros e servidores nas discussões sobre a elaboração do orçamento.

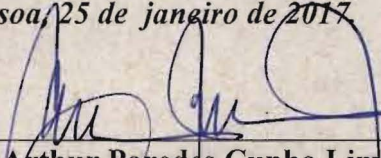
Parágrafo único. As iniciativas estratégicas vinculam-se aos objetivos estratégicos conforme estabelecido no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado para o período 2016-2023.

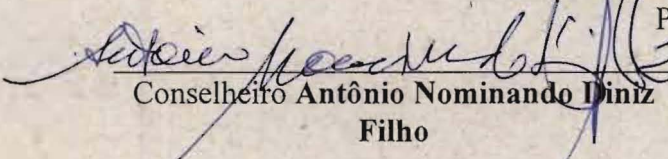
Art. 2º. As iniciativas estratégicas selecionadas serão objeto de desdobramentos em Planos de Ação elaborados pelos diversos Departamentos deste Tribunal contando, inclusive, com a participação dos membros da Comissão de Transição instituída pela Portaria TC nº 157/2016.

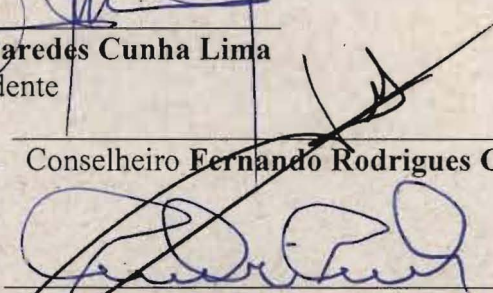
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

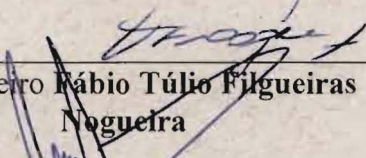
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

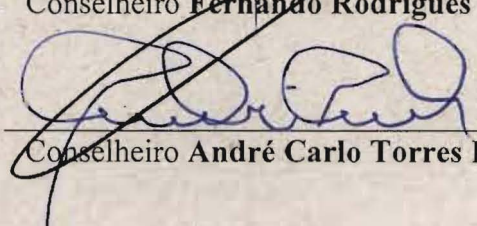
*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
*Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.*  
*João Pessoa, 25 de janeiro de 2017.*

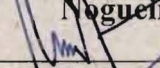
  
Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

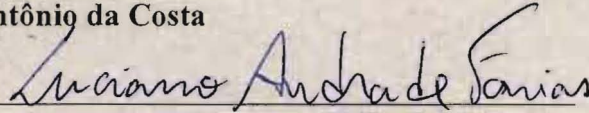
  
Conselheiro **Antônio Nominando Diniz**  
Filho

  
Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

  
Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
Nogueira

  
Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

  
Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**

  
**Luciano Andrade Farias**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas em exercício